

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [01/2026]**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [08/2026]****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº [01/2026]**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL-MS**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, com sede na Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.160.796/0001-39, neste ato representado por sua presidente, Sra. Adriane Barbosa Nogueira Lopes, e a empresa **SETE ENGENHARIA EIRELI EPP**, doravante denominada **CREDENCIADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.020.912/0001-53, com sede na Rua Paraná S/N, bairro Vila Lagoa, Camapuã - MS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Cremonesi Ferreira, inscrito no CPF nº 689.074.191-91 resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da empresa supracitada, que foi declarada **APTA** pela Comissão de Contratação, integrando-a ao Cadastro Permanente de empresas habilitadas para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção e recuperação de pavimentos em vias urbanas.

1.2. A celebração deste instrumento confirma que a **CREDENCIADA** aceita de forma incondicional a Tabela de Preços fixada pela Administração e as regras logísticas do Edital, especialmente a condição de que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será fornecido exclusivamente pelo Consórcio Central-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA E EXPECTATIVA DE DIREITO

2.1. Este Termo de Credenciamento não constitui contrato de prestação de serviços, não gera direito adquirido à emissão imediata de Ordens de Serviço (OS), tampouco garante faturamento ou quantitativo mínimo de horas ou toneladas à **CREDENCIADA**.

2.2. O credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação futura, condicionada à existência de demanda da Administração e à rigorosa observância da ordem de convocação (fila de rodízio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SISTEMÁTICA DE CONVOCAÇÃO (RODÍZIO)

3.1. A CREDENCIADA fica formalmente inserida na fila de distribuição de demandas, cuja ordem inicial foi definida por sorteio público e, posteriormente, por ordem cronológica de envio da documentação.

3.2. Quando chegar a sua vez na fila, a CREDENCIADA será convocada para a assinatura do Termo de Contrato e receberá a Ordem de Serviço (OS), que definirá o local, o volume de CBUQ disponibilizado, o prazo de execução, entre outros.

3.3. A CREDENCIADA terá prazo fixado pela Administração para manifestar o aceite da OS. Recusas ou a não mobilização da equipe e maquinário no prazo estipulado sujeitarão a empresa ao reposicionamento para o final da fila, suspensão ou descredenciamento, assegurada a ampla defesa, conforme regras estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
--

4.1. Durante todo o período em que ostentar a condição de credenciada, a empresa obriga-se a:

- a) manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) manter a disponibilidade do maquinário e das equipes operacionais nas especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, conforme indicado em sua declaração de capacidade operacional;
- c) comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração em sua capacidade operacional que impossibilite o aceite de futuras Ordens de Serviço.



CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDECIMENTO

5.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) **A pedido da CREDENCIADA:** mediante notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja Ordens de Serviço em execução sob sua responsabilidade;
- b) **Por ato da Administração (De ofício):** quando a empresa perder as condições de habilitação, recusar a execução de serviços sistematicamente, executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou descumprir as regras do Edital e do Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

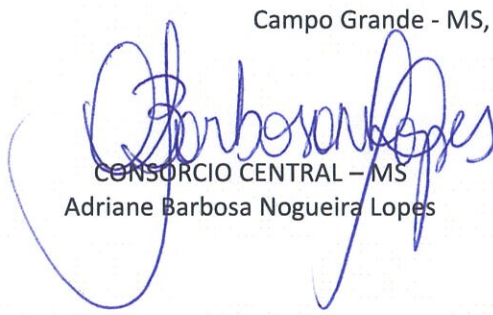
6.1. O presente Termo de Credenciamento possui vigência por **prazo indeterminado**, permanecendo válido enquanto durar a vigência do Edital de Credenciamento e enquanto a empresa mantiver os requisitos de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2026.



CONSÓRCIO CENTRAL – MS
Adriane Barbosa Nogueira Lopes



Documento assinado digitalmente
FERNANDO CREMONESI FERREIRA
Data: 24/08/2026 10:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADA
Fernando Cremonesi Ferreira